Fls. 20

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E/2023

EXPEDIENTE 07 / 02 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 031-E/2023 que ***"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de:

- sua exposição de motivos- fls. 03;
- parecer da Procuradoria do Legislativo: fls. 05/11;
- parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação- fls. 13/15;
-parecer da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural– fls.17/18;

Destaca-se que foram apresentadas duas emendas de técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame, em sua justificativa afirma que: *"... há a necessidade de se corrigir a Lei Complementar n.º 15/2009, aplicando-se o reajuste de 3% aos vencimentos dos cargos CPC-13 e CPC-14. Isto porque a Lei de reajuste foi publicada posteriormente."*

As Comissões ouvidas anteriormente apesentaram pareceres favoráveis à propositura.

Nesse sentido, no que tange à matéria afeta a apreciação desta Comissão, concluímos pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei Complementar em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Dez-2023-11:49-049005-1/2

EXPEDIENTE
07 / 02 / 24

Comunicado nº 004/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 031-E-2023	Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681